



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 220,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território, do Urbanismo e Habitação e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 380/17:

Cria o Instituto de Ciências Geográficas, abreviadamente IPCG, sito no Município do Kilamba Kiaxi, Distrito Urbano do Palanca, Província de Luanda, com 28 salas de aulas, 84 turmas, 3 turnos.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 381/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Gestão do Turismo, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 382/17:

Cria 2 Cursos de Graduação, no Instituto Superior de Serviço Social, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 383/17:

Cria 5 Cursos de Graduação, na Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 384/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Informática de Gestão, na Escola Superior Politécnica da Universidade Cuito Cuanavale, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DO URBANISMO E HABITAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

**Decreto Executivo Conjunto n.º 380/17
de 15 de Agosto**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições

e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

**ARTIGO 1.º
(Criação)**

É criado o Instituto Politécnico de Ciências Geográficas, abreviadamente IPCG, sito no Município do Kilamba Kiaxi, Distrito Urbano do Palanca, Província de Luanda, com 28 salas de aulas, 84 turmas, 3 turnos e capacidade para 3.024 alunos.

**ARTIGO 2.º
(Grelha de cursos)**

1. O Instituto Politécnico de Ciências Geográficas «IPCG» ministra os seguintes cursos:

- Topografia;
- Sistemas de Informação Geográfica;
- Ordenamento do Território e Urbanismo;
- Mediação e Angariação Imobiliária;
- Gestão do Ambiente;
- Outros cursos que venham ser aprovados pelo Ministério da Educação.

2. O Curso de Topografia constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º é o que está a ser ministrado no Instituto Politécnico de Ciências Geográficas.

**ARTIGO 3.º
(Tutela)**

O Instituto Politécnico de Ciências Geográficas «IPCG» é tutelado metodologicamente pelo Ministério da Educação e administrativamente pelo Ministério do Urbanismo e Habitação.

Decreto Executivo n.º 382/17
de 15 de Agosto

Considerando que o Instituto Superior de Serviço Social é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que o Instituto Superior de Serviço Social preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criados os Cursos de Licenciatura em Educação de Infância e Serviço Social, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos cursos)

São criados no Instituto Superior de Serviço Social, dois (2) cursos de graduação, que conferem o grau académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Educação de Infância;
- b) Serviço Social.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos planos de estudo)

São aprovados os planos de estudo dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I e II do presente Diploma e que dele são partes integrantes.

1. Os planos de estudo ora aprovados são inalteráveis e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos planos de estudo)

Os planos de estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

Os cursos ora criados pelo presente Decreto Executivo produzem os seus efeitos a partir do ano lectivo 2009.

ARTIGO 5.º
(Vigência dos cursos)

Os cursos criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior de Serviço Social, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO I
INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Educação de Infância

1.º Ano										
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)				
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS
Psicologia do Desenvolvimento I	2		1	3	48	Psicologia do Desenvolvimento I	2		1	3
Língua Portuguesa	2	1		3	48	Língua Portuguesa	2	1		3
Introdução à Tecnologia	2		2	4	64	Introdução à Tecnologia	2		1	3
História de Angola	2	1		3	48	Técnicas de Comunicação		3		3
Filosofia da Educação	2	1		3	48	Introdução à Pesquisa Científica	2		1	3
Teoria e Desenvolvimento Curricular	2	1		3	48	Teoria e Desenvolvimento Curricular	2	1		3
Sociologia da Educação	2	1		3	48	Direito da Família e Menores	2	1		3
Língua Estrangeira	2	1		3	48	Língua Estrangeira	2	1		3
Língua Nacional	2	1		3	48	Língua Nacional	2	1		3
Introdução ao Direito	2	1		3	48	Prática Pedagógica I	2	2	2	6
Pedagogia do Pré-Escolar	2			2	32	Pedagogia do Pré-Escolar	2			2
Didáctica Geral	2			2	32					
Subtotal de Horas	24	8	3	35	560	Subtotal de Horas	20	10	5	35
Total Anual de Horas						1120				

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Psicologia Educacional I	2	1		3	48	Psicologia Educacional II	2	1		3	48
Oficina de Matemática		1	2	3	48	Oficina de Matemática		1	2	3	48
Metodologia de Matemática	2		2	4	64	Metodologia de Matemática	2	2		4	64
Oficina de Língua Portuguesa		1	2	3	48	Saúde, Higiene, Nutrição e Segurança	2	1		3	48
Metodologias das Ciências Experimentais	1		2	3	48	Oficina de Língua Portuguesa		1	2	3	48
Metodologia de Língua Portuguesa	1	2		3	48	Metodologia de Língua Portuguesa		3		3	48
Expressão e Educação Plástica	2	2		4	64	Metodologia das Ciências Experimentais	1	2		3	48
Literatura Infantil	2	1		3	48	Metodologia de Língua Portuguesa		2	1	3	48
Métodos e Técnicas de Investigação	2	1		3	48	Prática Pedagógica II		3	6	9	144
Subtotal de Horas	12	9	8	29	464	Subtotal de Horas	7	16	11	34	544
Total Anual de Horas						1008					
3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Fundamentos Fisiologia do Desenvolvimento Pré-Escolar	1	2		3	48	Necessidade Educativa Especiais	2	1		3	48
Ética e Deontologia e Relação Pedagógica		2		2	32	Metodologia da Educação Sensorial	1	2		3	48
Oficina de Expressões Integradas			3	3	48	Desenv. da Oralidade e Abordagem à Escrita			3	3	48
Expressão Dramática, Corporal e Movimento			3	3	48	Expressão Dramática, Corporal e Movimento			3	3	48
Expressão Musical I	2	4		6	96	Organização e Dinamização de Bibliotecas Escolares		3		3	48
Organização e Gestão de Projectos em Educação	2	2		4	64	Prática Pedagógica III		3	6	9	144
Prática Pedagógica III			6	6	96						0
Subtotal de Horas	5	10	12	27	432	Subtotal de Horas	3	9	12	24	384
Total Anual de Horas						816					
4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Meios de Comunic. em Educ. de Infância		2		2	32						
Investigação em Educação	1	1		2	32						
Intervenção Comunitária e Orientação Familiar	2	1		3	48						
Seminário (Temas da Actualidade)	6			6	96						
Estádio Pedagógico			18	18	288	Estágio Pedagógico			18	18	288
					0	Orientação da Monografia e Defesa da Monografia			12	12	192
Subtotal de Horas	9	4	18	31	496	Subtotal de Horas	0	0	30	30	480
Total Anual de Horas						976					
Total de Horas Lectivas						3920					
LEGENDA						TOTAL DE HORAS		TOTAL DE HORAS (%)			
T	Horas Teóricas					1280		33%			
TP	Horas Teóricas-Práticas					1056		27%			
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas					1584		40%			
HS	Horas Semanais					3920		100%			
HSem	Horas Semestrais					3920		100%			

ANEXO II
INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Serviço Social

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
História de Angola	2	4	2	8	128	Introdução à Sociologia	2	3	1	6	96
Fundamentos Históricos do Serviço Social	2	3	1	6	96	Fundamentos Históricos do Serviço Social	2	3	1	6	96
Introdução à Investigação Social	2	3	1	6	96	Mét. e Técnicas de Pesquisa Social	2	3	1	6	96
Psicologia Geral	3			3	48	Psicologia do Desenvolvimento	3			3	48
Introdução ao Direito	2	3	1	6	96	Direito da Família e Menores	2	3	1	6	96
Língua Portuguesa	2	3	1	6	96	Língua Portuguesa	2			2	32
Língua Estrangeira	2	3	1	6	96	Língua Estrangeira	2	3	1	6	96
Língua Nacional	2	3	1	6	96	Língua Nacional	2	3	1	6	96
Língua Nacional	2	3	1	6	96	Língua Nacional	2	3	1	6	96
Filosofia Geral	2	3	1	6	96	Observatório Social			4	4	64
Informática Básica para o Serviço Social	2	4	2	8	128	Informática Básica para o Serviço Social	2	4	2	8	128
Subtotal de Horas	23	32	12	67	1072	Subtotal de Horas	21	25	13	59	944
Total Anual de Horas						2016					
2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Teorias e Métodos do Serviço Social	3			3	48	Teorias e Métodos do Serviço Social	3			3	48
Língua Portuguesa	2	4	2	8	128	Língua Portuguesa	2	4	2	8	128
Pesquisa em Serviço Social I	2	3	1	6	96	Pesquisa em Serviço Social II	2	3	1	6	96
Antropologia Social e Cultural	3			3	48	Antropologia Social e Cultural	3			3	48
Introdução à Economia	3			3	48	Economia Social	3			3	48
Direito do Trabalho	3			3	48	Técnicas de Comunicação	3			3	48
Sociologia Rural e Urbana	3			3	48	Sociologia do Trabalho	3			3	48
Ecologia e Sustentabilidade	2	4	2	8	128	Sociologia e Marginalidade Social	3			3	48
Psicologia Social das Organizações	2	3	1	6	96	Estágio Supervisionado I			8	8	128
Sociologia da Família	2	4	2	8	128						
Subtotal de Horas	25	18	8	51	816	Subtotal de Horas	22	7	11	40	640
Total Anual de Horas						1456					
3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Serviço Social de Comunidades	3			3	48	Intervenção Social em Serviço Social	2	3	1	6	96
Política Social	3			3	48	Políticas de Integração e Protecção de Grupos Vulneráveis	3	4	1	8	128
Planeamento e Gestão de Projectos Sociais	2	3	1	6	96	Planeamento e Gestão de Projectos Sociais	2	3	1	6	96
Estatística Aplicada ao Serviço Social	2	3	1	6	96	Estatística Aplicada ao Serviço Social	2	3	1	6	96
Teorias e Dinâmicas de Grupo	2	4	2	8	128	Estágio Supervisionado III			18	18	288
Ética e Deontologia para o Serviço Social	2	3	1	6	96						
Saúde Pública	3			3	48						
Estágio Supervisionado II (Projecto de Estágio)	3	6	3	12	192						
Subtotal de Horas	20	19	8	47	752	Subtotal de Horas	9	13	22	44	704
Total Anual de Horas						1456					

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Serviço Social na Contemporaneidade	3			3	48						
Seminários de Temas da Actualidade	4	4		8	128						
Segurança Social	3			3	48						
Seminário Metodológico para Monografia	4	4		8	128						
Estágio Supervisionado IV	3	6	3	12	192	Estágio Final de Curso (Supervisionado V)			24	24	384
					0	Orientação da Monografia (TCC)			18	18	288
Subtotal de Horas	17	14	3	34	544	Subtotal de Horas	0	0	42	42	672
Total Anual de Horas						1216					
Total de Horas Lectivas						6144					
LEGENDA						TOTAL DE HORAS			TOTAL DE HORAS (%)		
T	Horas Teóricas					2192			36%		
TP	Horas Teóricas-Práticas					2048			33%		
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas					1904			31%		
HS	Horas Semanais					6144			100%		
HSem	Horas Semestrais					6144			100%		

Decreto Executivo n.º 383/17 de 15 de Agosto

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Agostinho Neto preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criados os Cursos de Licenciatura em Gestão Financeira, Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração, Contabilidade e Auditoria, Contabilidade e Fiscalidade, na Faculdade de Economia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação dos cursos)

São criados na Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, cinco (5) cursos de graduação, que conferem o grau académico de Licenciatura, nomeadamente:

- Gestão Financeira;
- Gestão de Empresas;
- Contabilidade e Administração;
- Contabilidade e Auditoria;
- Economia.

ARTIGO 2.º (Aprovação dos planos de estudo)

1. São aprovados os planos de estudo dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV e V do presente Diploma e que deles são partes integrantes.

2. Os planos de estudo ora aprovados são inalteráveis e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º (Alteração dos planos de estudo)

Os planos de estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º (Efeitos retroactivos)

Os cursos ora criados pelo presente Decreto Executivo produzem os seus efeitos a partir dos seguintes anos lectivos:

- 1970 — Economia;
- 2006 — Gestão Financeira, Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração, Contabilidade e Auditoria.

ARTIGO 5.º (Vigência dos cursos)

Os cursos criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.